



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

LEI Nº 969/2023,

DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

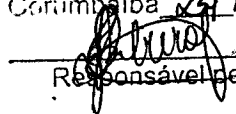
CERTIDÃO

Certifico que nesta data
foi publicado este (a)

Lei Nº 969/23

publicação no Placard do Município.

Corumbáiba 24/01/23


Responsável pelo Placard

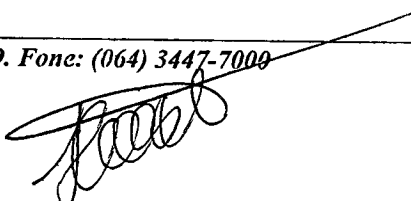
“Dispõe sobre a aplicação do índice da Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores do Município e da Câmara Municipal de Corumbáiba – GO, bem como aos Agentes Políticos de ambos os Poderes, referente ao IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses do ano de 2022 e dá outras providências.”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, com fundamento nas Leis Municipais nº 585/2007 e 767/2016, bem como previsto no artigo 37, X da CF/88, na Resolução Normativa nº 005/2007, bem como na Instrução Normativa nº 005/2022, ambas do TCM/GO, além do contido na Orientação Técnica nº 001/2022 da Secretaria de Atos de Pessoa do TCM/GO, **APROVOU** e eu, Prefeito, **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º - Fica concedida a Revisão Geral Anual dos salários dos servidores públicos municipais do Executivo e do Legislativo de Corumbáiba – GO, efetivos e comissionados, ativos e inativos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, a partir do dia 1.º (primeiro) de janeiro do ano de 2023, no importe de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) correspondentes ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de janeiro a dezembro do ano de 2022.

Parágrafo único: O índice de que trata o *caput* do presente artigo será aplicado a todas as faixas salariais, constantes do quadro de servidores da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, inclusive aos cargos comissionados, aos agentes políticos e empregados públicos.

Art. 2.º. A Revisão Geral concedida pela presente Lei, deverá obedecer os limites impostos pelos artigos 29-A e 37, XI, da Constituição Federal Brasileira.



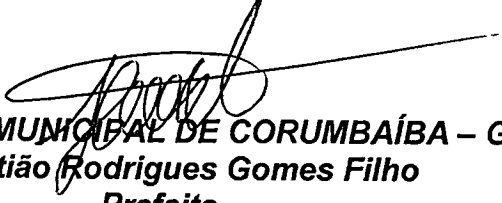


Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

Art. 3.º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a dia 1º (primeiro) de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS,
AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA – GO.
Sebastião Rodrigues Gomes Filho
Prefeito